



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE;

Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de Julho de 2021 (Dois mil e Vinte e Um), A **PREFEITURA DE AQUIDABÃ**, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francimário Rodrigues de Lucena, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Ministra Leonor Barreto Franco - Nº 1691 - Centro de Aquidabã – CEP: 49.790-000, CNPJ Nº 14.515.279/0001-50, este ato representado por sua Secretária a Srª Nívea Carla Pereira Nascimento, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como **ORGÃOS PARTICIPANTE** e a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob. Nº 19.197.721/0001-61, com sede a Rua Divina Pastora, nº 659, CEP: 49.010-600 Centro de Aracaju – Sergipe, neste ato sendo representada por sua Sócia Administradora a Sra. Valdete dos Santos, portadora do R.G, nº 1.167.123 – SSP/SE e CPF nº 626.793.765-87, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2021 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de R\$ 83.832,77 (Oitenta e três mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- 1 - gerenciar a Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ**

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Maximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

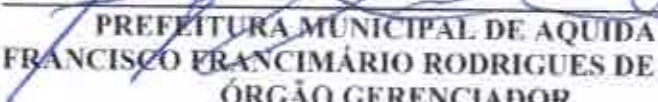
13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

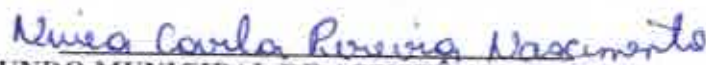
14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, 28 de Julho de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
ÓRGÃO GERENCIADOR**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE**

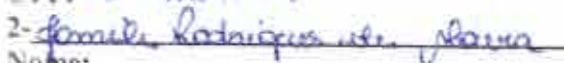
VALDETE DOS SANTOS:62679376587 Assinado de forma digital por VALDETE DOS SANTOS:62679376587

**LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA
VALDETE DOS SANTOS
FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome:

CPF: 015.541.515-89

2- 
Nome:

CPF: 091096755-79



Rubrica

583

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 19/2021, celebrada entre a Prefeitura de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2021.

EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA										
CNPJ: 19.197.721/0001-61							FONE/FAX: (79) 3303-5348			
END.: Rua Divina Pastora, nº 659, CEP: 49.010-600 Centro de Aracaju – Sergipe							E-MAIL: papelariapratica@hotmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: Valdete dos Santos										
ITEM	QUANTIDADE					UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	FMAS	FMS	OBR	ADM	EDU					
4	50	50	2	0	26	UND	BANDEJA DE MESA PARA DOCUMENTOS, 2 PLANOS.	WALFU	20,90	2.675,20
12	20	0	2	10	25	CX	CANETA CORRETIVO LÍQUIDO 7ML CAIXA COM 12	MASTERPRINT	8,07	459,99
13	60	300	2	0	10	CX	Caneta esferográfica tinta preta, transparente, caixa com 50 unidades.	TIP	15,90	5.914,80
17	10	141	24	10	20	UND	Caneta marcador CD/DVD com tinta permanente, com ponta 1,0mm, cores variadas (preta, azul, vermelha e verde).	BRW	1,10	225,50
20	1000	1300	0	0	160	UND	Cartolina cores variadas.	KAJUMA	0,30	738,00
21	0	13	0	2	0	PCT	CD-R 80 min, 700 MB, virgem, pino com 100 unidades.	MULTILASER	65,90	988,50
22	10	300	12	5	20	CX	CLIPES EM METAL NIQUELADO 2/0 CAIXA COM 100 UND	BACCHI	1,20	416,40
23	60	1000	12	5	25	CX	Clipes em metal niquelado número 3/0, para papel, caixa com 50 unidades.	BACCHI	0,90	991,80
24	300	800	12	5	30	CX	Clipes em metal niquelado número 4/0, para papel, caixa com 50 unidades.	BACCHI	0,90	1.032,30
25	60	500	12	5	30	CX	Clipes em metal niquelado número 8/0, para papel, caixa com 25 unidades.	BACCHI	1,40	849,80
26	200	650	12	0	200	UND	Cola branca com 90g.	GR QUIMICA	0,90	955,80
27	200	500	2	0	30	UND	Cola branca, não tóxica, 1 litro.	GR QUIMICA	4,90	3.586,80

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

28	400	400	24	10	200	UND	Cola em bastão 20g. com tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxico, cola papel, cartolina e similares.	BRW	1,00	1.034,00
32	100	350	12	8	50	UND	Corretivo líquido a base de água, aquoso, atóxico, frasco com 18ml.	GR QUIMICA	0,90	468,00
35	100	200	12	0	50	UND	DUREX DO PEQUENO NA COR, VERDE, VERMELHO, AMARELO, BRANCO, PRETO. AZUL 12MX10M	EUROCEL	0,40	144,80
41	0	0	1	1	100	PCT	Espiral para encadernação n° 09 de plástico preto, pacote com 100 unidades.	PLASTILINE	6,40	652,80
42	0	10	1	0	100	PCT	Espiral para encadernação n° 14 de plástico preto, pacote com 100 unidades.	PLASTILINE	10,40	1.154,40
43	0	10	1	1	100	PCT	Espiral para encadernação n° 17 de plástico preto, pacote com 100 unidades.	PLASTILINE	14,60	1.635,20
44	0	10	1	1	100	PCT	Espiral para encadernação n° 29 de plástico preto, com 100 unidades.	PLASTILINE	27,80	3.113,60
46	50	230	5	0	15	UND	Estilete simples para escritório, com lâmina de 18mm, trava e suporte.	MASTERPRINT	1,00	300,00
48	40	22	1	0	20	CX	Etiqueta autoadesiva, medindo 33,9x101,6mm, folha tamanho A4, caixa c/25 folhas, com 14 etiquetas por folha em 02 colunas.	MPRIMASTER	8,50	705,50
51	60	120	12	50	15	UND	Extrator de grampo.	CARBRINK	0,80	205,60
53	40	0	2	10	20	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 10X50M	NOBRE	0,95	68,40
58	100	150	0	0	20	PCT	FOLHA DE ISOPOR DE 100X50X20MM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	ISOTERMICA	6,65	1.795,50
59	200	600	0	0	100	UND	Folha de papel crepom de 48x200mm.	REIPEL	0,45	405,00
62	20	50	0	0	5	KG	Gliter em pó prateado e dourado 1 KG	LANTECOR	24,90	1.867,50
63	50	40	2	5	5	UND	Grampeador de grande capacidade em aço, apoio da base em resina termoplástica, dimensões aproximadas de 301x84x23, 6mm. h	BRW	55,90	5.701,80
65	50	0	1	5	10	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL NIQUELADO MODELO 28/8CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	5,70	376,20
74	5	10	0	0	10	CX	Lâmina para estilete retrátil simples, 18mm, com 10 peças.	LEO E LEO	2,10	52,50

Rubrica 585
RESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

78	50	200	2	0	10	UND	Livro de atas sem margem, possui folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura preta, com 200 folhas, modo	SAODOMINGOS	11,10	2.908,20
79	50	160	12	0	25	UND	Livro de protocolo com 100 folhas, numeradas sequencialmente (frente/verso) comprimento aproximado de 230mm x largura 17	SAODOMINGOS	4,50	1.111,50
85	300	940	0	0	100	UND	Papel camurça, cores variadas.	REIPEL	0,45	603,00
88	50	1300	0	0	130	UND	Papel laminado, cores variadas	REIPEL	0,50	740,00
93	100	1000	12	0	500	UND	Pasta aba elástico officio lombo 5,5cm	ALLAPLAST	2,40	3.868,80
97	100	150	12	10	100	UND	Pasta classificadora de papelão plastificado, com grampo plástico, diversas cores.	AMOART	1,20	446,40
101	500	2000	12	10	100	UND	Pasta suspensa plastificada tamanho officio, com visor etiqueta e grampo plastico.	DELLO	1,09	2.857,98
106	10	80	0	1	20	CX	Percevejo, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 10mm, caixa com 100 unidades.	BRW	1,50	166,50
107	20	100	6	10	15	UND	Perfurador papel em metal, perfuração de no mínimo 20 folhas, funcionamento manual com 2 furos.	BRW	7,90	1.192,90
108	10	150	6	0	10	PCT	Pilha tipo alcalina, palito AAA, acondicionada em blister contendo 4 unidades, 1,5v.	FIX ALCALINA	4,70	827,20
109	10	250	6	0	10	PCT	Pilha tipo alcalina, pequena AA, acondicionada em blister contendo 4 unidades, 1,5v.	FIX ALCALINA	3,90	1.076,40
110	40	50	0	0	30	UND	Pincel Chato nº 04	LEO E LEO	0,80	96,00
111	40	50	0	0	30	UND	Pincel Chato nº 08	LEO E LEO	0,80	96,00
112	40	50	12	0	40	UND	Pincel Chato nº 10	LEO E LEO	0,90	127,80
113	40	50	0	0	40	UND	Pincel Chato nº 16	LEO E LEO	1,20	156,00
114	40	50	0	0	40	UND	Pincel Chato nº 22	LEO E LEO	1,70	221,00
117	60	500	12	5	25	UND	PRANCHETA DE MÃO TIPO MADEIRA TAMANHO OFÍCIO	WALLEU	3,10	1.866,20
120	100	160	0	0	10	PCT	Refil para pistola de cola quente, bastão 8mmx30cm, pacote com 1kg.	IBEL	22,90	6.183,00



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

121	100	170	12	0	200	UND	Régua escritório, material plástico transparente, comprimento 30cm.	WALLEU	0,40	192,80
122	0	0	0	0	30	UND	ROLO DE BARBANTE (GRANDE)	BOCA AZUL	13,00	390,00
123	0	0	0	0	40	UND	ROLO DE LÃ (GRANDE)	CISNE	18,00	720,00
125	0	100	0	0	50	UND	Telas para pintura, tamanho variados.	SOUZA	9,40	1.410,00
126	100	100	2	0	200	CX	Tesoura escolar de ponta arredondada caixa com no mínimo 24 unidades.	LEO E LEO	28,90	11.617,80
127	100	200	2	5	200	UND	Tesoura multiuso em aço, inoxidável de 21cm e 8 polegadas, ponta arredondada, cabo em polipropileno.	BRW	3,90	1.977,30
130	200	700	0	0	180	CX	TINTA GUACHE CORES VARIADAS 15MLX06UND	GR QUIMICA	3,40	3.672,00
132	100	70	12	0	26	UND	Tinta para carimbo sem óleo, cores variadas, com 40 ml.	JAPAN	2,10	436,80
134	100	90	12	10	25	UND	Umedecedor de dedo, base plástica, utilizado para manuseio de documentos 12g.	CABRINK	1,50	355,80
VALOR TOTAL									83.832,77	

Aquidabã/SF, 28 de Julho de 2021.

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
ÓRGÃO GERENCIADOR

[Assinatura]
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

[Assinatura]
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

VALDETE DOS SANTOS
 Assinado de forma digital por VALDETE DOS SANTOS:62679376587

LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA
VALDETE DOS SANTOS
FORNECEDOR REGISTRADO



Rubrica 587
9/10

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

TESTEMUNHAS:

1- ~~Mullina Serrano Andrade Oliveira~~
Nome:
CPF: 015.541.515-89

2- ~~Formela Rodrigues de Sousa~~
Nome:
CPF: 071096755-79